



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-0354

L E I Nº 981 , DE 07 DE JUNHO DE 1990.

EMENTA: Altera Níveis de Classe nos Quadros Permanente e Suplementar da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

~

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a integrar o Quadro Suplementar que acompanha a Lei nº 955, de 30 de outubro de 1989, na função de Assessor Técnico, Nível 31, os Funcionários com mais de vinte anos prestados ao Município, e que ocupavam os Cargos de Assistente Técnico Administrativo e Técnico de Serviços Administrativos na data da promulgação do referido diploma legal.

Art. 2º - Fica transferida do Quadro Permanente para o Quadro Suplementar, a função de Consultor Técnico Contábil.

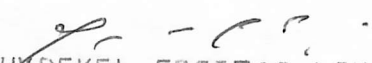
Art. 3º - Passam a integrar a função de Consultor Técnico Contábil, Nível 31, mencionada no artigo anterior, os Funcionários com mais de quinze anos prestados ao Município e que atualmente ocupam o Cargo de Técnico de Contabilidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 07

de junho de 1990.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal